Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 2260/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3517/2018
PROTOCOLO	: 1895862
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA
JURISDICIONADO	: ÉDER UÍLSON FRANÇA LIMA
INTERESSADO	: 1. MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.; 2. CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; 3. A. D. DAMINELLI-ME; 4. C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME; 5. MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME; 6. MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR-ME; 7. HS MEDI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP; 8. DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI-EPP.
VALOR	: R$ 1.012.051,30
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 31ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 04 de dezembro de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 134/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema e as empresas Moca Comércio de Medicamentos Ltda., Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda-Me, A. D. Daminelli-ME, C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli-ME, Mc Medicall Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar-ME, HS Medi Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.-EPP e Du Bom Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares Eireli-EPP.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 134/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, nos termos do art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de janeiro de 2013, constando como ordenadores de despesas o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde.

Conforme o edital, o objeto da licitação refere-se a registro de preços para eventual aquisição de insumos hospitalares, para atender o Hospital Municipal.

Foram homologadas as empresas: Moca Comércio de Medicamentos Ltda, com o valor de R$ 111.464,00 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda-ME, com o valor de R$ 140.270,31(cento e quarenta mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos); A. D. Daminelli-ME, com o valor de R$ 109.485,50 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli-ME, com o valor de R$ 137.577,50 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); MC Medicall Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME, com o valor de R$ 137.967,57 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar-ME, com o valor de R$ 70.904,47 (setenta mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); HS Medi Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda-EPP, com o valor de R$ 175.698,05 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) e Du Bom Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares Eireli-EPP, com o valor de R$ 128.683,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), totalizando o valor global de R$ 1.012.051,30 (um milhão, doze mil, cinquenta e um reais e trinta centavos), com validade de 12 (doze) meses.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio de sua Análise ANA-4ICE-15362/2018 manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços dele decorrente.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR-4ª PRC n. 184649/2018, opinando no mesmo sentido.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

A documentação necessária à instrução processual, referente ao procedimento licitatório, apresentou-se completa e foi enviada a este Tribunal tempestivamente, de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS n. 54/2016.

Os procedimentos para a realização do processo licitatório, inclusive a publicação, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

DISPOSITIVO

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e nos termos do art. 4º, III, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 134/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, responsáveis o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160 de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e da formalização da ata de registro de preço.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB-LMRB
SETAC-MSS/ARP/DSSM